

## **EDITAL Nº 01/2019 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CRIARCE**

O Governo do Estado do Ceará e a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior (SECITECE), por meio da Coordenadoria de Empreendedorismo e Inovação (COINE), tornam público a presente seleção para empresas ocuparem os espaços de coworking do CriarCE, cujas normas de participação são regidas pelo presente Edital.

### **1. DO OBJETO**

Seleção de startups mediante Chamada Pública, para ocupação de espaço público de coworking, no CriarCE, situado na Rua Major Facundo nº 500, 10º andar, Centro, Fortaleza, Ceará, na forma especificada adiante.

### **2. OBJETIVOS**

2.1 – O presente chamamento tem por objetivo selecionar até 15 (quinze) startups com negócios de base tecnológica, apoiando empreendedores que estejam desenvolvendo soluções inovadoras, em quaisquer áreas, no município de Fortaleza-CE;

2.2 – Para os fins do presente Chamamento, serão observadas as seguintes definições:

- a) Startup de base tecnológica: grupo de pessoas à procura de um modelo de negócios repetível e escalável, trabalhando em condições de extrema incerteza e se propondo a criar soluções inovadoras para problemas identificados, utilizando a tecnologia como elemento do seu esforço de inovação;
- b) Modelo de negócios repetível e escalável: aquele capaz de gerar valor ou receita, de forma sustentável, por meio da oferta de um produto ou serviço em escala potencialmente ilimitada;
- c) Ecossistema de startups: rede de interações entre atores de uma comunidade com a finalidade de apoiar a criação e o desenvolvimento de startups.

### **3. DA ELEGIBILIDADE**

3.1 – As interessadas devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Pertencer a uma única equipe proponente;
- b) Apresentar data de constituição (data de registro na Junta Comercial da respectiva Unidade da Federação, para a sociedade empresarial e/ou empresário individual, ou Registro Civil de Pessoa Jurídica, para sociedade simples) anterior à data da publicação deste instrumento.

3.2 – Os empreendedores citados no subitem anterior também deverão apresentar potencial para contribuir com o desenvolvimento do ecossistema local de inovação e estarem dispostos a participar de eventos organizados pelo CriarCE, quando solicitados, compartilhando sua experiência em mentorias, pitches, apresentação de modelo de negócio ou palestras.

#### **4. DOS BENEFÍCIOS**

A startup entrante terá como benefício os seguintes itens:

- a) InfraEstrutura (internet, energia elétrica, ar condicionado e mobiliário de escritório);
- b) Coworking com até 04 posições de trabalho;
- c) Espaço para alimentação;
- d) Sala de convivência;
- e) Sala de auditório com 80 lugares para realização de eventos (mediante agendamento);
- f) Sala de reunião privativa (mediante agendamento);
- g) Acesso a capacitações, workshops, oficinas e ou eventos de networking do ecossistema de empreendedorismo realizados pelo CriarCe, e ou em parceria com o CriarCE;
- h) Laboratório Fabricação Digital, para o apoio a prototipação de produtos.

#### **5. DAS CONTRAPARTIDAS**

5.1 – Para ser aceita como startup convidada a mesma terá como contrapartida as seguintes obrigações:

- a) Utilizar as logomarcas do CriarCE e da SECITECE em suas peças de marketing e divulgação sempre que contiver imagens que apareçam o interior ou o exterior da estrutura do CriarCe, referências ao local e/ou de eventos realizados pelo, ou em parceria com o CriarCe;
- b) Ocupar por um período não menor que 15 (quinze) horas por semana o espaço de coworking do CriarCE por, pelo menos um membro da equipe;
- c) Realizar a divulgação em seus canais de comunicação online de ações do CriarCE, quando solicitadas;
- d) Cooperar e participar de eventos, além de realizar mentorias a empreendedores participantes dos programas de tração ofertados pelo CriarCE, quando solicitado;
- e) Disponibilização de, pelo menos 10% das vagas (sem custos) para pessoas indicadas pela coordenação do CriarCE em caso de eventos fechados promovidos pela empresa no espaço do CriarCE.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 – As inscrições deverão ser feitas através do formulário no link <https://www.sct.ce.gov.br/criarce> do dia 30/10/2019 ao dia 08/11/2019;

6.2 – O CriarCE não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas em decorrência de congestionamentos de linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica;

6.3 – Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo estipulado no subitem anterior;

6.4 – Será aceito um único projeto por proponente;

6.5 – O envio do projeto é de total responsabilidade do proponente de cada projeto;

6.6 – Além do preenchimento do formulário padrão, o proponente deverá anexar, obrigatoriamente, na área de envio de documentação:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ (quando aplicável);
- b) Cópia do contrato ou estatuto social atualizado da empresa ou entidade (quando aplicável);
- c) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do proponente legal da empresa ou entidade.

## **7. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS**

O processo de seleção consiste das seguintes etapas:

7.1 – Seleção das startups: Etapa classificatória a ser realizada por um Comitê de Seleção, as startups enquadradas serão enviadas para avaliação e emissão de parecer, de acordo com os critérios de seleção enunciados no item 8 deste documento.

7.2 – Enquadramento: Esta etapa, de caráter eliminatório, consiste na verificação formal das startups quanto à conformidade ao objetivo e ao atendimento aos critérios definidos neste documento, conforme segue:

- a) Elegibilidade das instituições;
- b) Verificação da documentação solicitada.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

8.1 – Todos os cadastros que atenderem a todos os critérios exigidos nos itens 3. Da Elegibilidade, estarão habilitados para análise pela Banca de Avaliação, a qual se baseará nos seguintes critérios para classificação:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Peso</b>
Possuir CNPJ vigente	Até 1 pontos	1
Ter emitido nota fiscal	Até 1 pontos	1
Grau de inovação da solução	Até 3 pontos	1
Estágio atual de desenvolvimento	Até 3 pontos	2
Potencial de expansão	Até 3 pontos	1
Potencial de impacto no ecossistema local	Até 3 pontos	1
Disponibilidade para uso do Coworking	Até 3 pontos	1
<b>Total</b>		<b>Até 20 pontos</b>

## **9. DOS RECURSOS**

O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da seleção para uma das modalidades de que trata este Edital deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado, indicada no cronograma, no item 13.

## **10. DA VIGÊNCIA**

O período de uso do espaço será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do acordo de parceria, renovável somente uma vez por igual período, mediante avaliação semestral.

## **11. DIVULGAÇÃO**

A relação das startups selecionadas será divulgada na página do CriarCe na rede social Instagram (<https://www.sct.ce.gov.br/criarce>), no dia útil após a data indicada no cronograma, no item 13.

## **12. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA APÓS SELEÇÃO**

Deverão ser fornecidas, as seguintes declarações pelas startups selecionadas, cujos colaboradores assumirão inteira responsabilidade sobre o declarado, sob as penas da Lei:

12.1 – De que o(s) dirigente(s) da empresa proponente não é(são) empregado(s) da SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, agente político ou seu assessor ou membro do Ministério Público ou respectivo cônjuge ou companheiro;

12.2 – Termo de autorização de uso de imagem assinada pelo proponente responsável legal pela entidade.

12.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.4 – Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado;

12.5 – Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município;

## **13. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do Edital	30 de outubro de 2019
Submissão de Inscrições	De 03 outubro de 2019 à 08 de novembro de 2019
Resultado Parcial	05 de novembro de 2019
Resultado Final	08 de novembro de 2019

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – O CriarCE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, através de sua Comissão de Seleção;

14.2 – A seleção não acarretará ônus para as partes;

14.3 – Os proponentes contemplados comprometem-se a cumprir os termos do Regimento Interno do CriarCE e do Termo de Compromisso e Responsabilidade do CriarCE;

14.4 – As informações e documentação apresentadas pelas startups que não condigam com a verdade terão como consequência a desclassificação;

14.5 – Este Chamamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza;

14.6 – Adicionalmente, estarão impedidas de participar desta seleção empresas e/ou instituições que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Não apresentem a documentação completa até a data estipulada ou apresentem documentação em desacordo com este documento;
- b) Estejam ligadas a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão de obra infantil.